

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017**

**Exclui do sistema viário básico de Joinville o eixo viário João Colin, no trecho compreendido entre a confluência da Rua Nove de Março com Av. Juscelino Kubitschek no bairro Centro e Rua Dona Francisca no bairro Santo Antônio, previstos na Lei Ordinária nº 1.262, de 27 de abril de 1973.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica excluído do Sistema Viário Básico de Joinville, o eixo viário João Colin, no trecho compreendido entre a confluência da Rua Nove de Março com Av. Juscelino Kubitschek e Rua Dona Francisca, localizado na zona Norte do município.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Parlamentar, 6 de setembro de 2017.

Maurício Peixer - PR  
Vereador



4509b79a2a658644beec947cd7496003

## **Continuação Projeto de Lei Complementar nº 102/2017**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei complementar visa excluir do Sistema Viário Básico de Joinville, o eixo viário João Colin, no trecho compreendido da Rua Nove de Março com Av. Juscelino Kubitschek e Rua Dona Francisca, localizado na zona Norte do município, uma vez que a região em questão está totalmente habitada e ocupada por uma gama de comércios e serviços.

Ressalta-se que o alto custo das indenizações gerado aos cofres públicos para viabilizar sua implantação acabou por tornar o processo muito moroso e por consequência vem causando grandes prejuízos financeiros e muitos transtornos aos proprietários de imóveis do local, visto que essa diretriz viária impede a regularização dos imóveis e dos estabelecimentos comerciais já instalados.

Sendo assim conclui-se que esta diretriz do plano viário é atualmente inviável e a aprovação do presente projeto de lei permitirá aos moradores proceder com a devida regularização, uma vez que a Lei nº 1.262/1973 se encontra fora da realidade do nosso Município.

Por todas as razões expostas, encaminho este projeto de lei aos nobres pares, convicto de sua aprovação em prol do Município de Joinville, o qual representamos nesta Casa de Leis.

Gabinete Parlamentar, 6 de setembro de 2017.

Maurício Peixer - PR  
Vereador



4509b79a2a658644beec947cd7496003